



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 91/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 113/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA M. PAIVA DA SILVA - ME”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público, **WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, para exercer a fiscalização técnica do contrato nº 113/2022, proveniente do processo administrativo nº 02.847/2022 – Pregão Eletrônico nº 59/2021, que visa a “aquisição de gás de cozinha” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, que celebram entre si o Município de Presidente Kennedy – ES, por intermédio da Secretaria Municipal De Obras Serviços Públicos E Habitação e a empresa **M. PAIVA DA SILVA – ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria n. 27/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Presidente Kennedy-ES; 21 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002364/2023

21/09/2023 - 14:28:48

SEMOBH/PK

PORTARIA/SEMOBH/Nº 91/2023



CERTIDÃO

Certifico que Portaria/SEMOBH/
nº 91/2023

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014

De 09/05/2019

Data: 21/09/2023

Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy, ES